

Fazenda Pública

O Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR FAZ SABER a CREDORES, TERCEIROS E INTERESSADOS que: A Empresa MAP CONSTRUÇÃO CIVIL, teve sua falência decretada no bojo dos autos sob nº 0003534-78.2008.8.16.0024 deste Juízo tendo sido nomeada como Administradora Judicial a pessoa jurídica ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS;

A Administradora Judicial (AJ) consolidou o anexo EDITAL DE CREDORES de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005, razão pela qual este Juízo TORNA PÚBLICO o seguinte:

EDITAL DE CREDORES DE QUE TRATA O ART. 7º §2º DA LEI 11.101/2005 DA FALÊNCIA DE MAP CONSTRUÇÃO CIVIL. CLASSE I - TRABALHISTA: ELIZEU MIZEL R\$ 21.101,41. CLASSE II - FISCAL: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ R\$ 610,63; 1ª VARA DE FALÊNCIA DE CURITIBA/PR - (CUSTAS) R\$ 60,33. CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO: AÇO IDEAL LTDA R\$ 2.898,00; ALMEIDA E CARVALHO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA R\$ 1.561,75; AMANCO BRASIL LTDA R\$ 894.206,57; ANGOLINI & ANGOLINI LTDA R\$ 131.371,88; AREAL BOZZA LTDA R\$ 10.073,00; ATLAS COPCO BRASIL LTDA (CONCLUÍDO) R\$ 1.301,65; BANCO BRADESCO S/A R\$ 300.000,00; BANCO DO BRASIL S/A R\$ 170.000,00; BANCO ITAÚ S/A R\$ 375.000,00; BANCO ITAUCARD S/A R\$ 23.291,90; BANCO REAL S/A R\$ 250.000,00; BANDEIRANTES COMPRESSORES LTDA R\$ 1.790,00; BERMAD DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA R\$ 10.981,84; CAMBEQUIP MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 5.020,00; CASSOL PRÉ-FABRICADOS LTDA R\$ 11.491,20; CERRO AZUL COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA (CONCLUÍDO) R\$ 1.382,36; CONARMON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PVC LTDA R\$ 7.210,56; CONAUT CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA R\$ 19.987,00; CONCREMAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA R\$ 31.944,00; COPAGRA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO NOROESTE DO PARANÁ R\$ 8.134,30; DEPÓSITO FERRARETO LTDA R\$ 12.260,96; DEQUECH & FERREIRA LTDA R\$ 98.073,52; DIPROTEC DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS TÉCNICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA R\$ 2.020,00; EMFA MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA (BOSCH) R\$ 5.772,00; FRIGO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 7.584,00; FASTENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA R\$ 6.577,80; FIEL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA R\$ 4.017,50; HIFERSANE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA R\$ 12.357,19; HYDROSTEC TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 7.600,00; IMPERMIX COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 5.820,00; INDÚSTRIA DE TIJOLOS BEIRA RIO LTDA R\$ 3.820,00; INECOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS BRITADAS LTDA R\$ 42.685,60; INTERSEPT LTDA R\$ 16.839,36; L BERTOLIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA R\$ 3.688,00; LUSONCET COMÉRCIO DE CONCRETO LTDA R\$ 11.742,50; M S HIGACHI & CIA LTDA R\$ 4.248,00; MANFRA & CIA LTDA R\$ 5.286,61; MAFREI MATERIAL ELÉTRICO LTDA R\$ 21.440,33; MARINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA R\$ 22.721,40; MARIVANE TABALDI R\$ 6.916,50; METALÚRGICA BRUSANTIM LTDA R\$ 59.489,39; MULTI-HIDRO COMERCIAL DE TUBOS E CONEXÕES LTDA R\$ 3.600,00; PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A R\$ 12.698,43; PEDREIRA ICA LTDA R\$ 7.944,00; POLIMIX CONCRETO LTDA R\$ 9.782,33; POLITÉCNICA S/S LTDA R\$ 4.423,56; PRISMA COMERCIAL LTDA (CONCLUÍDO) R\$ 1.322,50; PRÓ DESMONTE COMERCIAL LTDA R\$ 5.121,45; PVC BRASIL INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES LTDA R\$ 125.601,78; SAIBREIRA JOFI LTDA (CONCLUÍDO) R\$ 572,00; SERRALHERIA COLONIAL LTDA R\$ 3.000,00; SMAR COMERCIAL LTDA R\$ 7.250,16; SODEXHO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA R\$ 30.454,00; SOUZA & DAMIANI LTDA R\$ 4.914,70; TIBAGI MINERAÇÃO LTDA R\$ 7.577,75; TIGRE S/A - TUBOS E CONEXÕES R\$ 177.128,64; TUBOZAN INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA R\$ 246.742,76; TYROLIT DO BRASIL LTDA R\$ 4.040,00; URBALON PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA R\$ 99.304,08; VALE DO RIBEIRA TRANSPORTE E COMÉRCIO DE AREIA E BRITA LTDA - ME R\$ 8.910,00; VGS COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA SANEAMENTO LTDA R\$ 13.694,30; WACKER MÁQUINAS LTDA R\$ 30.347,06; WEBER MASCHINENTECHNIK DO BRASIL LTDA R\$ 39.654,86; WPS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 18.844,36. CLASSE IV - SUBQUIROGRAFÁRIO: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ R\$ 51,93. CREDORES, TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS FICAM TAMBÉM CIENTIFICADOS DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAR IMPUGNAÇÕES AO EDITAL NA FORMA DO ART. 8º DA LEI 11.101/2005 NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DE SUA PUBLICAÇÃO.

